

## LICITAÇÃO: TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 00100.002472/2020-21

Interessado: COTIC

### Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
27/11/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	RCS
09/12/2020	1.1	Finalização da segunda versão do documento	RCS

(1) Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD/ME)

Modelo de Termo de Referência ou Projeto Básico

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/termo-de-referencia-ou-projeto-basico-v1-0.odt>

(2) Advocacia-Geral da União (AGU)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Outubro/2020

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019**

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 75 Fitas Magnéticas LTO 5, com etiquetas numeradas e com códigos de barra, para dispositivos de leitura e gravação, a fim de atender as necessidades do Instituto.

#### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

##### 2.1. Bens e serviços que compõem a solução

Item	Bens	CATMAT	Medida	Quantidade Estimativa
1	Fitas Magnéticas LTO 5	400355	Unidade	75

##### 2.2. Descritivo do item 1.

2.2.1. Fitas magnéticas LTO 5, com as seguintes características:

2.2.2. Tipo de Mídia: LTO Ultrium 5;

- 2.2.3. Capacidade do cartucho (nativa): 1,5 TB;
- 2.2.4. Capacidade (2:1 compactado): 3,0 TB;
- 2.2.5. Velocidade (nativa): 140 MB/s
- 2.2.6. Suporte para criptografia: sim
- 2.2.7. Memória do cartucho: sim;
- 2.2.8. Largura da fita (nominal): 12,65 mm; e
- 2.2.9. Espessura da fita (nominal): 6,4 µm.
- 2.2.10. Acessórios: 75 (setenta e cinco) etiquetas que possibilitem o registro escrito de informações de identificação, com código de barras (os códigos de barras poderão vir impressos diretamente nas fitas ou na etiqueta), compatíveis com as características supracitadas.
- 2.2.11. Cada unidade de fita deverá estar acondicionada, acompanhada de encarte individual com informações técnicas de manuseio, identificação do fabricante, informações de marca, modelo e declaração de garantia, firmada pelo fabricante.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA AS CONTRATAÇÕES

#### 3.1. Contextualização e justificativa da contratação

3.1.1. Trata-se de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face do desgaste natural decorrente do uso do material e sua conseqüente substituição, seja por conta do aumento do número de recursos e serviços disponíveis.

3.1.2. A aquisição em pauta tem por finalidade a segurança e a garantia de recuperação de dados, aplicações e sistemas de informação, em casos de falhas em equipamentos, procedimentos e operação de ferramentas utilizadas pelo ITI. As cópias de segurança dos dados e aplicações do ITI são realizadas periodicamente, armazenadas no equipamento de Storage, e acondicionadas em fitas LTO 5, garantindo, assim, a salvaguarda das informações para o caso de restauração devido a eventuais incidentes que possam indisponibilizar as informações custodiadas.

#### 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

Objetivos Estratégicos -Planejamento Estratégico 2019-2022	Ações do PDTIC 2019-2020	Metas associadas no PDTIC 2019-2020	Plano anual de contratação (PAC-2020)
Objetivo Estratégico AL-3: melhorar as soluções de tecnologia da informação e comunicação mantendo-as compatíveis com as demandas institucionais.	ACTI-31	IDS	Item 463206

3.2.1. A solução de TIC não compreende objeto que disponha a oferta digital de serviços públicos, face disso não deverá haver integração à Plataforma de Cidadania Digital, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016.

#### 3.3. Estimativa da demanda

3.3. A estimativa da demanda foi abordada no item 2.1.

#### 3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. O art. 23, paragrafo 1º, da Lei 8666, de 1993, determina que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

3.4.2. Esta contratação foi dividida em apenas 01 (um) item, conforme disposto no tópico "Descrição da Solução de TIC".

#### 3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Realização do backup de dados do ITI de forma adequada.

#### 4. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### 4.1. **Requisitos de Negócio**

4.1.1. Não se aplica.

##### 4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. Não se aplica.

##### 4.3. **Requisitos Legais**

4.3.1. Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001 - Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, e dá outras providências.

4.3.2. Lei 8.666, de 21 de junho de 1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.3.3. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal;

4.3.4. Instrução Normativa MP/SLTI Nº1/2019: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal. Disponível em: [http://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/70267659/do1-2019-04-05-instrucao-normativa-n-1-de-4-de-abril-de-2019-70267535](http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/70267659/do1-2019-04-05-instrucao-normativa-n-1-de-4-de-abril-de-2019-70267535)

4.3.5. Decreto n.º 10.332, de 28 de abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.3.6. Planejamento Estratégico 2019-2022 - Planejamento Estratégico do ITI. Disponível em <https://www.iti.gov.br/images/repositorio/institucional/planejamentoestrategico/pe2019-2022.pdf>.

4.3.7. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações 2019-2020 - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações do ITI. Disponível em [https://www.iti.gov.br/images/repositorio/institucional/pdti/Plano\\_0313488\\_ITI\\_PDTIC\\_2019\\_2020\\_Minuta.pdf](https://www.iti.gov.br/images/repositorio/institucional/pdti/Plano_0313488_ITI_PDTIC_2019_2020_Minuta.pdf).

4.3.8. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

4.3.9. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada pregão, para contratação de bens e serviços comuns;

4.3.10. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

4.3.11. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.3.12. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.3.13. Instrução Normativa SEGES/SGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

##### 4.4. **Requisitos de Manutenção**

4.4.1. Não se aplica.

##### 4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.1. Não se aplica.

##### 4.6. **Requisitos de Segurança**

4.6.1. Não se aplica.

#### 4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.8. Os critérios ambientais adotados (sustentabilidade) conforme a IN Nº 01 de 19 de janeiro de 2010 , que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal. A Contratada deverá seguir os preceitos da Lei 12.305 de 2010 e conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo os locais dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

#### 4.9. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.9.1. Não se aplica.

#### 4.10. **Requisitos de Garantia**

4.10.1. Não se aplica.

#### 4.11. **Requisitos de Segurança da Informação**

4.11.1. Não se aplica.

#### 4.12. **Outros Requisitos Aplicáveis**

4.12.1. Não se aplica.

### 5. **RESPONSABILIDADES**

#### 5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas

5.1.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.6. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.7. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

5.1.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

5.1.9. Fornecer o objeto adjudicado para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no presente termo, bem como aquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço.

5.1.10. Promover a execução do objeto, na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência / Projeto Básico.

5.1.11. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

- 5.1.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.1.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.1.14. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.1.16. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.17. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.1.18. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.1.19. *O objeto deve conter manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada ou mecanismos de suporte;*
- 5.1.20. A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. Critérios de Aceitação

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço físico ou eletrônicos (a serem informados posteriormente pela Contratante):

Setor	Cidade	Endereço	Item	Quantitativos estimados
COTIC	Brasília - DF	ITI Sede	1	75

6.1.1.1. Endereço físico ITI/COTIC: SCN Quadra 2 Bloco E - Térreo - CEP 70.712-905 - Brasília/DF.

### 6.2. Do Pagamento

6.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.2.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------------------	--

6.2.14. Ao ITI fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se o fornecimento não atender as regras constantes neste instrumento, cabendo a licitante vencedora providenciar o fiel cumprimento desses, assim como estabelecer a conformidade de eventuais inconsistências.

6.2.15. A licitante vencedora deverá manter durante a vigência da Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra e/ou Ordem de Execução de Serviços resultante deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo-se, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 6.3. **Da Subcontratação**

6.3.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

#### 6.4. **Da Alteração Subjetiva**

6.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 6.5. **Do Controle e Fiscalização da Execução**

6.5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 7. **ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 13.788,00 (treze mil setecentos e oitenta e oito reais).

Item	Bens/Serviços	CATMAT	Medida	Quantidade Estimada	Preço unitário	Preço total
1	Fitas Magnéticas LTO 5	400355	Unidade	75	R\$ 183,84	R\$ 13.788,00

7.2. A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa n.º 73, de 2020, sendo o seu levantamento registrados nos autos (SEI 0458635).

#### 8. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

8.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária definida como material de consumo de TIC - Classificação 3390.30.17.

#### 9. **DISPENSA DO INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

9.1. Consoante o §4º, do art. 62 da Lei 8.666, 1993, será dispensado o instrumento formal de contrato administrativo, que será substituído pela Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra e/ou Ordem de Execução de Serviços.

9.2.

#### 10. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

##### 10.1. **Regime, Tipo e Modalidade da Licitação**

10.1.1. O regime da execução do contrato é o de empreitada por preço unitário, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o de menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

10.1.2. De acordo com o Decreto nº 10.024/2019, esta licitação deverá ser realizada mediante o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, tendo como julgamento o de menor preço.

10.1.3. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de bens e serviços baseiam-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos neste Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como "bens e serviços comuns" conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

10.1.4. O procedimento adotado será o de "Cotação Eletrônica", consoante as dispensas de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos da Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001.

#### 11. **DA ASSINATURA E DA APROVAÇÃO**

11.1. Considerando que o presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e que atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, de que os benefícios pretendidos são adequados e os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, por fim, que os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos ora relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

**FELIPE BIMBATO RODRIGUES**

*Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicações*

*Matrícula/SIAPE: 1820968*

**RICARDO FERRI CONZATTI**

*Coordenador-Geral de Planejamento, Orçamento e Administração do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - CGPOA*

*Matrícula/SIAPE: 1654429*

Aprovo,

**CARLOS ROBERTO FORTNER**

*Diretor-Presidente do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação*

*Matrícula/SIAPE: 1324440*



Documento assinado eletronicamente por **Roney Carvalho dos Santos, Analista em TI**, em 09/12/2020, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 103218



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bimbato Rodrigues, Coordenador**, em 09/12/2020, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 22850



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ferri Conzatti, Coordenador-Geral de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 10/12/2020, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Fortner, Presidente**, em 10/12/2020, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com





fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 61556916548556382367342364234

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.iti.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.iti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0460973** e o código CRC **361B261E**.

---